



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 074, de 30 de junho de 2011.

Cria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, resolve,

Art. 1º - Criar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM.

Art. 2º - O Núcleo será dirigido por um Defensor Público que o coordenará e terá atuação em todo o Estado.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher:

I - prestar a assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da lei 11.340/2006;

II - priorizar e agilizar o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

III – prestar orientação e apoio de natureza sócio-jurídica e encaminhar os casos de acordo com as suas especificidades à rede de proteção e defesa da mulher;

IV - desenvolver ações de prevenção à violência doméstica e familiar mediante atendimento especializado de orientação e assistência jurídica, psicológica e social à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

V – informar, conscientizar e motivar a população carente, através dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais, em conjunto com o Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR e a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública;

VI- realizar estudos e pesquisas voltadas a temática, com vista a elaboração das políticas públicas dirigidas à proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar;



VII- implantar um banco de dados com registros, estudos e informações sobre a situação de discriminação e violência contra a mulher;

VIII- fornecer orientação geral à mulher vítima de violência doméstica sobre suas garantias legais e constitucionais, encaminhando, quando necessário, para os serviços especializados conforme cada caso específico;

IX- disseminar por meio de palestras e encontros informações à mulher vítima de violência doméstica e familiar a cerca de todos os seus direitos, com enfoque principal na Lei Maria da Penha;

X- promover a articulação dos órgãos que compõe a rede de proteção à mulher.

XI- estabelecer permanente articulação com núcleos especializados ou equivalentes de Defensorias Públicas de outras Unidades da Federação, na área da defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;

Art. 4º - O NUDEM será composto por, pelo menos, um assistente social, um psicólogo, um assessor jurídico e estagiários;

Art. 5º - No cumprimento desta Resolução, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá manter parcerias com entidades públicas, privadas, governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Presidente